

Parecer – PROPLAN– criação de novo curso de graduação

Procedência:	Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD
Assunto:	Proposta de criação do curso de Engenharia de Produção – Bacharelado – UNESPAR, <i>campus</i> de Paranaguá
Protocolo nº:	14.589.646-0
Data:	11/12/2017

1 - Histórico

Em data de 11/12/2017, foram enviados para parecer da Pró-Reitoria de Planejamento os autos do processo referente à proposta de criação do curso de Bacharelado em Engenharia de Produção, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, no *campus* de Paranaguá, da UNESPAR.

Em dezembro de 2016, docentes dos colegiados de Administração e Ciências Contábeis do *Campus* de Paranaguá constituíram o Núcleo Docente Estruturante (NDE), com a responsabilidade de elaborar e apresentar a proposta de implantação do Curso de Engenharia de Produção, no referido *campus*. Após finalizada, a proposta foi submetida à aprovação dos órgãos colegiados do *campus* (Colegiados de Curso, Centros de Áreas, Conselho de *Campus*), nos quais foram aprovados.

Em seguida, a proposta foi encaminhada à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), que constituiu comissão externa para avaliação da documentação e das condições de oferta do referido curso, incluindo infraestrutura. O parecer da comissão externa, de 08 de agosto de 2017, sinalizou a possibilidade de implantação do curso de Engenharia de Produção em Paranaguá, sob a condição de que fossem realizadas várias alterações na proposta, incluindo alterações no currículo e adequações na infraestrutura. Em 05 de setembro de 2017, a PROGRAD devolveu o processo ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para ciência e para providências.

Em data de 07 de novembro de 2017, o Centro de Ciências Sociais Aplicadas retornou o processo para a PROGRAD, com a indicação de terem sido realizadas as alterações solicitadas pela comissão externa de avaliação. Diante disso, em 11 de dezembro de 2017, a PROGRAD emitiu o parecer n.º 034/2017, manifestando-se favorável à aprovação da

proposta do curso de Engenharia de Produção, sob a condição de que, *in verbis*: “**Seja inserido no PPC o rol de disciplinas optativas, com os nomes e ementas, incluindo, impreterivelmente, a disciplina de Libras, para atender ao Decreto n.º5626/2005 do Governo Federal.**”

2 - Análise

Em seu parecer, a comissão externa (fls. 172-202) indicou a necessidade de contratação de professores específicos da área de Engenharia de Produção para integrar o corpo docente do curso. Além disso, indicou também a necessidade de aquisição de bibliografia específica da área e a implantação de um laboratório de Física. Tais indicações, além de outras de caráter pedagógico, foram apontadas como condicionantes para o funcionamento do curso.

A análise dos documentos acostados aos autos do processo pelo Centro de Ciências Sociais Aplicadas, após parecer da comissão externa, evidencia que foram realizadas alterações na referida proposta, predominantemente quanto às questões pedagógicas. No entanto, faltam, nos autos, demonstrativos do impacto financeiro relativo à contratação de docentes e às adequações de infraestrutura, o que inclui, por exemplo, a aquisição de bibliografia e a implantação de um laboratório de Física, imprescindíveis para o funcionamento do curso.

Dessa forma, entende-se que é imperativo que o Centro de Ciências Sociais Aplicadas junte aos autos da proposta, planilha com detalhamento de tal impacto, sem a qual torna-se impossível a avaliação por parte desta Pró-reitoria.

3 – Parecer

Considerando o parecer da comissão externa de avaliação.

Considerando a ausência de demonstrativos sobre o impacto financeiro provocado pela implantação do curso de Engenharia de Produção.

Considerando que a falta de demonstrativos do impacto financeiro inviabiliza parecer conclusivo por parte da Proplan, quanto à implantação do curso de Engenharia de Produção no *campus* de Paranaguá.

Esta Pró-Reitoria solicita que o processo seja encaminhado ao *campus* de origem, em diligência, para que seja apresentado demonstrativo do impacto financeiro referente à implantação do curso de Engenharia de Produção. Destaca-se que em tal demonstrativo, é necessário constar o número de professores a serem contratados, especificando titulação,

carga-horária e remuneração dos docentes. Também deve constar no referido demonstrativo o custo relativo à aquisição de material bibliográfico e à implantação do laboratório de Física. É o parecer.

Flávio Brandão Silva
Pró-Reitor de Planejamento